



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 131/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Compra de veículo para Secretaria Municipal de Saúde: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO , TIPO: Ambulância Original de Fábrica; zero KM; Veículo tipo A, Ambulância Simples Remoção, Furgoneta com Carroceria em Aço ou Monobloco, Air-bag, Freio ABS nas 04 rodas, Combustível Gasolina e/ou Álcool – (Flex), Potência mínima de 85CV. Investimento advindo de Recurso Financeiro do Estado, conforme Resolução SE/MG 8.439/2022 para esta finalidade, sendo o valor depositado na conta para esta intenção de R\$ 209.279,54 (duzentos e nove mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo. O Município terá que completar com recursos próprios a aquisição do veículo, sendo esse valor de R\$ 77.223,17 (setenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e dezessete	R\$ 286.502,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			centavos), totalizando R\$ 286.502,41 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos).	

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal